



PROCESSO LICITATORIO Nº 05/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, representado neste ato, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 015/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Ata de Registro de Preços, objetivando a **Aquisição futura e eventual de Câmeras de Vigilância e instalação, destinadas para as Escolas da Rede Municipal de Ensino, e demanda das Secretarias da Administração Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social, com entrega estimada para o período de 12 (meses), conforme especificações contidas no edital e anexos.** Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações do Município de Matos Costa, localizado à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, no máximo até as **09:00 horas do dia 24 (vinte e um) de janeiro de 2019** para abertura no mesmo dia às **09:15 horas** no Departamento de Compras e Licitações do Município, ocasião em que se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente Licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, consoante às condições estatuidas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, e demais legislações aplicáveis.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** objetivando a Aquisição futura e eventual de Câmeras de Vigilância e instalação, destinadas para as Escolas da Rede Municipal de Ensino, e demanda das Secretarias da Administração Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social, com entrega estimada para o período de 12 (meses), conforme especificações contidas no termo de referencia, deste edital.

1.2. PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

1.2.1. Os prazos de entrega e condições dar-se-ão da seguinte forma:

a) A proponente vencedora deverá entregar os produtos imediatamente, considerando-se o prazo máximo de **15 (quinze)** dias após o recebimento da autorização de fornecimento parcelada e conforme a necessidade do requisitante, e efetuar a instalação dos sistemas de gravação digital de imagens (DVR) e câmeras de segurança externa e internas, nos locais indicados conforme termo de referencia e de acordo com as informações de Autorização de Fornecimento.

b) As entregas das mercadorias deverão ser mediante Autorização de Fornecimento e aceite de recebimento com especificação dos produtos e quantidades entregues e assinada pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pelo estabelecimento de entrega para fins de comprovação.

c) Todas as despesas com a entrega, instalação por conta da proponente. As entregas deverão ser feitas no horário de expediente em vigor juntamente com a Nota Fiscal (eletrônica) para conferência;

d) Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, o licitante deverá providenciar, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis;

Os produtos entregues deverão ser produtos de qualidade (não aconselhamos as proponentes cotarem produtos sem qualidade apenas por possuir preço inferior ao de referência), caso os produtos após uso forem constatados de baixa qualidade informamos que serão devolvidos.

1.2.2. O recebimento se dará:

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal 8.666/93;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

b) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do dispositivo legal supracitado.

1.2.2.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela ata de registro de preços.

1.2.2.2. É ressalvado ao Município o direito de devolução dos produtos que não estiverem dentro das especificações exigidas nesta licitação, conforme especificações e características contidas no termo de referência deste edital.

1.2.2.3. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da nota, sendo sua confirmação definitiva condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

1.2.2.4. A não entrega dentro dos prazos estabelecidos nos itens 1.2 “a e b”, ensejará a revogação da Ata e a aplicação das sanções legais previstas.

1.3 Das Amostras

1.3.1 O licitante detentor da melhor proposta poderá ser convocado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, enviar amostra para teste, conforme as regras estabelecidas no termo de referência.

1.3.2. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste Edital.

1.4 da Garantia

1.4.1 A garantia dos equipamentos não poderá ser inferior a 6 (seis) meses.

1.4. DAS CONDIÇÕES:

1.4.1. É vedada a participação:

- a) De empresas reunidas em consórcios;
- b) De empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas;
- c) De empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Matos Costa;
- d) De empresas sob processo de falência.

1.5 DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

1.5.1. Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

1.5.2. A condição de Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação (**fora dos envelopes**) da seguinte documentação:

1.5.2.1. Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, ou;

1.5.2.2. Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou;

1.5.2.3. Microempreendedor Individual: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

1.5.2.4. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>).

1.5.3. Os documentos exigidos nos subitens 1.5.2.1, 1.5.2.2, 1.5.2.3 e 1.5.2.4 deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação e acompanhados da DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO, conforme o modelo do **Anexo IV** do presente Edital.

1.5.4. Os documentos para fins de comprovação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CRENCIAMENTO** das empresas participantes.

1.5.5. A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2 – DO CREDENCIAMENTO

2.1. Na data, hora e local designados para início do credenciamento, serão chamados os representantes das empresas licitantes os quais deverão apresentar à Pregoeira documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

2.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, **NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA EMPRESA.**

b) Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo I), **COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE. DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DA LETRA “A” DESTA CAPÍTULO**, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

2.3. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXOII**).

2.3.1 – Se for Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte– EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

Obs.: A declaração contida no item 2.3 deverá acompanhar os documentos do credenciamento, fora dos envelopes.

2.4. A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, a qual será retida pela Equipe de Apoio e juntada ao processo.

2.5. Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas **01 (um)** representante por licitante interessada.

2.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

2.7. Por motivo de força maior ou quando da necessidade de realização de nova sessão pública, a empresa poderá credenciar novo representante legal, desde que este atenda às condições de credenciamento.

2.8. A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, participando do certame tão somente com sua proposta escrita.

2.9. Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do Pregão.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

2.9.1. Ultrapassado o prazo acima previsto, estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2.10. Todos os documentos referente a **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE e de CREDENCIAMENTO** poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou ainda, fotocópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO.** Não serão aceitas cópias de documentos.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente ou por representante credenciado ou via remessa postal, deverão ser protocolizados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Matos Costa até o horário estabelecido para a abertura da sessão, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão e com os seguintes dizeres externos:

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
ENVELOPE Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº /2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ)**

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
ENVELOPE Nº 02
PREGÃO PRESENCIAL Nº /2019
REGISTRO DE PREÇOS
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ)**

4 – DA PROPOSTA

4.1. O Envelope nº 01 “Da Proposta” deverá conter os seguintes elementos:

4.1.1. A proposta em 01 (uma) via, original, preenchida sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de forma legível, **CONFORME FORMULÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, devendo constar as seguintes informações:

- a) Razão Social da empresa, endereço, e-mail e nº do CNPJ da proponente;
- b) Valor total de cada item, discriminando seu valor unitário em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas **02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, onde estejam incluídas todas as despesas, inclusive com impostos, fretes, entregas, carga e descarga; **Caso os proponentes apresentem valores totais com 03(três) ou mais casas decimais após a vírgula, a Pregoeira considerará apenas as 02 (duas) primeiras.**
- c) O nome comercial (marca) dos itens ofertados;
- d) Assinatura do representante legal da empresa;
- e) O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento;

4.1.2. **CD ou PEN DRIVE** contendo o arquivo do software “Betha Auto Cotação”, conforme o disposto no subitem 4.3 deste Edital (facultativo).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

4.1.3. **Dados bancários:** nome do banco, nº da agência e nº da conta corrente em nome da proponente, conforme Anexo V.

4.1.4. As empresas que não se fizerem representadas e não possuírem cadastro atualizado no Município de Matos Costa deverão apresentar, juntamente com a proposta, documento que comprove que a pessoa que assinou a proposta possua poderes para representar a empresa licitante, sob pena de desclassificação.

4.2. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

4.3. Para maior comodidade, o Município disponibilizará aos licitantes formulário proposta para preenchimento através do software “Betha Auto Cotação – Versão 2.025”, cujo programa está disponível para download na página do Município de Matos Costa, no endereço <http://www.matoscosta.sc.gov.br/> no menu Licitações, no link Betha Auto Cotação.

4.3.1. As empresas interessadas, após download do software, deverão utilizar o arquivo “Auto Cotação PR 01/2019”, disponibilizado juntamente com o edital no site do Município.

4.3.2. Ao utilizar o programa as empresas licitantes deverão preencher corretamente todos dados do fornecedor solicitados pelo sistema, tais como: razão social, endereço completo, tipo de empresa, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, nome do representante legal e cargo.

4.3.3. Depois de preenchidos os valores e as marcas no software referido no item anterior, o licitante deverá imprimir sua proposta, a qual deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e apresentada no respectivo envelope, acompanhada de mídia.

4.3.4. No caso de divergência de dados entre a proposta escrita e a contida na mídia, prevalecerá a escrita.

4.3.5. O CD ou PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica deverá estar dentro do envelope da proposta.

4.3.6. A apresentação de proposta através do software “auto cotação” não é obrigatório, caracterizando-se em recurso para facilitar o preenchimento das propostas. Não será desclassificado o proponente que não enviar CD/DISQUETE/PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica.

4.4. Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

4.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.6. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

5.2. Habilitação Jurídica:

5.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

5.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

5.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

5.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

OBS: Caso os documentos exigidos nos itens 5.2.1 a 5.2.4, já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

5.2.5. Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade), assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo III.

5.2.6. Declaração de que não pesa contra si declaração de inidoneidade nos termos do artigo 87, inciso V e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo VI.

5.3 – Habilitação Fiscal e Trabalhista:

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;

5.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;

5.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;

5.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em vigor;

5.3.6. Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor (caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Dívida Ativa da União);

5.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidao), em vigor.

5.4. Qualificação Econômico-Financeira:

5.4.1 – Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Obs. – Os documentos exigidos nos itens 5.2.1 a 5.2.4, 5.3.1 a 5.3.7 e 5.4.1, poderão ser substituídos pelo CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Matos Costa em vigor, ORIGINAL OU AUTENTICADO, contendo todos os documentos dentro do prazo de validade. No caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao CRC, no envelope documentação, os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada.

5.6. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou copia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.

5.7. Todos os documentos referente a **HABILITAÇÃO** poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

5.8. No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

5.9. O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após este período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

5.10. As Microempendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 6.26.7 e seguintes do presente Edital.



6 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

- 6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 02.
- 6.2. Depois de verificadas as credenciais será declarada aberta a sessão e o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados, conforme disposto no item 05.
- 6.3. Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase lances, permanecendo com sua proposta escrita.
- 6.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 6.5. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço.
- 6.6. A análise das propostas visará o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 6.6.1. Serão desclassificadas as propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, conforme inciso I do art. 48 da Lei de Licitações, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou excessivos e financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.
- 6.6.2. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- 6.7. Verificada a conformidade, o Pregoeiro classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 6.8. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 6.9. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.
- 6.10. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 6.11. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 6.12. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.13. A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais.
- 6.14. Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese da licitante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em Ata, inclusive, para definir a ordenação das propostas, depois de concluída a etapa de lances.
- 6.15. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.16. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 6.17. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

6.18. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.

6.19. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6.20. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

6.21. Nas situações previstas nos itens 6.16, 6.17 e 6.20, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.22. Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

6.23. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 05 deste Edital.

6.24. A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes e que se apresentarem após aquela data.

6.25. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.26. O Pregoeiro poderá a qualquer momento da sessão, quando julgar necessário, definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais bem como permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

6.27. Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fax-símile (FAX) e tão pouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

6.28. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPREENDEDORAS INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEICOMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

6.28.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

6.28.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

6.28.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempendedoras Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação da Microempendedoras Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” do subitem 6.28.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.28.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempendedoras Individuais, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.28.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.
- 6.28.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do subitem 6.28.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.28.5. O disposto no subitem 6.28.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 6.28.6. A Microempendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 6.28.7. A Microempendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.28.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.**
- 6.28.7.2. Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 6.28.7.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.28.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.
- 6.28.8. A empresa que não comprovar a condição de Microempendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato de credenciamento, conforme o subitem 1.4 deste Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

8 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 8.1. Decairá do direito de impugnar o Edital aquele que não fizer em até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h:30min as 17h:30min, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, devendo apresentá-la junto ao Setor de Compras e Licitações do Município, ressaltando que não serão aceitas impugnações por meio eletrônico (e-mail ou fax).
- 8.2. Caberá o Pregoeiro, auxiliada pela unidade requisitante, decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.
- 8.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 8.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.
- 8.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br.



8.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados. www.matoscosta.sc.gov.br.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

9.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e será dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito, devidamente informado, para apreciação e decisão.

9.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será o resultado da licitação submetido ao Sr. Prefeito Municipal, autoridade competente que homologará e fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

9.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As obrigações decorrentes do fornecimento do objeto do presente Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços.

10.2. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, serão convocados os licitantes vencedores, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

10.3. O licitante que, convocado para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado ou não manter as mesmas condições de habilitação, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo de cominações a ele previstas neste Edital, sendo dela excluído.

10.4. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.5. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município.

10.6. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.7. A administração da Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão caberá ao Departamento de Compras do Município de Matos Costa, que deverá realizar periodicamente pesquisa de mercado com o objetivo de comprovar a vantajosidade da compra.

10.8. O serviço será efetuado mediante expedição de Autorização ou outro documento equivalente.

11 – DO PAGAMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

11.1. O pagamento pela aquisição do objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

11.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

11.3. O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do Processo Licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

11.4. Não serão efetuados em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários ou em espécie.

11.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida CONFORME Autorização de fornecimento com indicação do CNPJ específico, indicado na Mesma e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

11.6. De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica o FORNECEDOR obrigado a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1- A, quando for o caso.

11.7. O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras@matocosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

11.8. O MUNICIPIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.

11.9. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

11.10. O FORNECEDOR deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

11.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.

11.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019/2020.



13 - DAS PENALIDADES

13.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

13.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

13.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (Cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

13.4. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao(s) FORNECEDOR(ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s)FORNECEDOR(ES) sujeito(s)à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º(sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

13.5. Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.6. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços,comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Matos Costa, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período,sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

13.8. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.9. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

14.1. A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer e instalar os equipamentos, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

14.2. Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

14.3. A licitante vencedora deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

14.4. Os itens deverão ser entregues imediatamente após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo Setor de Compras, diretamente no local indicado pelo setor, considerando-se imediatamente o prazo máximo de 30 minutos, conforme necessidade e solicitação do Município, de acordo com as informações contidas no item 1.2 do edital.

15 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a licitante(s) vencedora(s) terá validade de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura da mesma.

16 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:

17.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

17.1.2. Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração sem justificativa aceitável;

17.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

17.1.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

17.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

17.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

17.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

18 – DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) do(s) servidor(es) designado.

18.2. Caberá ao(a)s servidor(a)(es) designado(a)(s) verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado sobre eventuais irregularidades, para que o mesmo tome as providências cabíveis.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As razões da impugnação e as manifestações de recursos administrativos não serão aceitas via e-mail ou fax, devendo as mesmas serem protocolizadas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

19.2. Todos os documentos referentes à **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDORA INDIVIDUAL, MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO** poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

19.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

19.4. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art.65 da Lei nº 8.666/1993.

19.5. Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

19.6. No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

19.7. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.8. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, devidamente credenciado, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

19.9. Este Registro de Preços Registro de Preços Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por Órgãos ou Entidades de qualquer esfera da Administração Pública, independentemente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente;

19.10. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no período das 08h00min às 12h00min e das 13h:30min as 17h:30min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa, na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, ou pelo telefone (49), 3572 1111 no mesmo horário.

19.11. Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

Anexo III – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menores;

Anexo V – Modelo da declaração de enquadramento como MEI, ME ou EPP;

Anexo VI – Dados bancários da licitante;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VIII - Modelo de declaração que não ocupa cargo político em nenhuma das esferas (federal, estadual, municipal).

Anexo VI – Proposta de Preços

Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;

19.12 – Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

19.13 - O Edital, relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações junto à Prefeitura Municipal e no site do Município: www.matoscosta.sc.gov.br.

20 - DO FORO

20.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Porto União/SC, se for o caso.

Matos Costa/SC, 10 de janeiro de 2019.

RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 05/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2019**

1. OBJETO: Lei 10.520/02, art. 3º, II.

1.1. É objeto desta licitação o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição futura e eventual de Câmeras de Vigilância e instalação, destinadas para as Escolas da Rede Municipal de Ensino, e demanda das Secretarias da Administração Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social, com entrega estimada para o período de 12 (meses), conforme especificações:

CÂMERA EXTERNA – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

» Resolução HD
» 30 m de alcance IR
» Lente megapixel de 3,6 mm
» Case metálico
» Proteção contra surtos de tensão
» Instalação interna e externa;
Sensor 1/4" 1 megapixel CMOS
Pixels efetivos (H x V) 1280 x
Linhas horizontais 1280
Resolução real HD (720p)
Lente 3,6 mm
Ângulo de visão horizontal 86°
Ângulo de visão vertical 46°
Alcance IR 30 m
IR inteligente Sim
Quantidade de LEDs 24
Comprimento de onda LED IR 850 nm
Formato do vídeo NTSC
Protocolos de vídeo HDCVI
Relação sinal ruído ≥55dB
Sensibilidade 0,01 lux/F-1.2 (0 lux IR ON)
Velocidade do obturador 1/60 a 1/100000s
Sincronismo Interno Íris
Eletrônica
Day & Night Automático
Troca automática do filtro (ICR) Sim
Características complementares
Controle automático de ganho (AGC) On
Compensação de luz de fundo (BLC) On
Balanço de branco Automático
00-4-8:2009; IEC 61000-4-11:2004

Conexões

Saída de vídeo 75 Ω BNC
Alimentação Conector P4 fêmea

Características elétricas

Consumo máximo de corrente 270 mA
Consumo máximo de potência 3,3W
Tensão 12 Vdc
Proteção antissurto 500 V (vídeo e alimentação)

Características mecânicas

Dimensões (L x A x P) 62 x 62 x 152
Peso 380 g
Cor case Branca
Tipo case/material Bullet/metal
Grau de proteção IP66
Local de instalação Interno/externo

Características ambientais

Temperatura de armazenamento (-)10° C a 60° C
Temperatura de operação (-)10° C a 60° C
Umidade relativa de armazenamento 20% a 90% RH
Umidade relativa de operação 10% a 90% RH

Certificados

FCC - Parte 15, classe B
CE - EN 55022:2010; EN 55024:2010; EN 61000-6-3:2007; EN 50130-4:2011; EN 61000-3-2:2006+A2:2009; IEC 61000-4-2:2008; EN 61000-3-3:2008; IEC 61000-4-3:2006+A1:2009+A2:2010; IEC 61000-4-4:2012; IEC 61000-4-5:2005; IEC 61000-4-6:2008; IEC 610

CÂMERA INTERNA – Características:

» Resolução Full HD
» 20 m de alcance IR
» Sensor 1/2.7" 2 megapixels CMOS
» Lente megapixel de 3.6 mm



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

» Case plástico com proteção anti-UV
» Proteção contra surtos de tensão
» Instalação interna e externa
Sensor 1/2.7" 2 megapixels CMOS
Pixels efetivos (H x V) 1920 x 1080
Linhas horizontais 1920H
Resolução real Full HD (1080p)
Lente 3.6 mm
Ângulo de visão horizontal 95°
Ângulo de visão vertical 46°
Alcance IR 20 m
IR inteligente Sim
Quantidade de LEDs 12
Comprimento de onda LED IR 850 nm
Formato do vídeo NTSC
Protocolos de vídeo HDCVI
» Resolução Full HD
» 20 m de alcance IR
» Sensor 1/2.7" 2 megapixels CMOS
» Lente megapixel de 3.6 mm
» Case plástico com proteção anti-UV
» Proteção contra surtos de tensão
» Instalação interna e externa
Sensor 1/2.7" 2 megapixels CMOS
Pixels efetivos (H x V) 1920 x 1080
Linhas horizontais 1920H
Resolução real Full HD (1080p)
Lente 3.6 mm
Ângulo de visão horizontal 95°
Ângulo de visão vertical 46°
Alcance IR 20 m
IR inteligente Sim
Quantidade de LEDs 12
Comprimento de onda LED IR 850 nm
Formato do vídeo NTSC
Protocolos de vídeo HDCVI
Relação sinal-ruído ≥ 55dB
Sensibilidade 0,01 lux/F-1.2 (0 lux IR ON)
Velocidade do obturador 1/60 a 1/100000s

Sincronismo Interno
Íris Eletrônica
Day & Night Automático
Troca automática do filtro (ICR) Sim
Características complementares
Controle automático de ganho (AGC) On
Compensação de luz de fundo (BLC) On
Balanço de branco Automático
Conexões
Saída de vídeo 75 Ω BNC fêmea
Alimentação Conector P4 fêmea
Características elétricas
Consumo máximo de corrente 200 mA
Consumo máximo de potência 2,4 W
Tensão 12 Vdc
Proteção antissurto 500 V (vídeo e alimentação)
Características mecânicas
Dimensões (L x A x P) 54 x 54 x 154 mm
Peso 200 g
Cor case Branca
Tipo case/material Bullet/plástica
Grau de proteção IP66
Local de instalação Interno/externo
Características ambientais
Temperatura de armazenamento -10° C a 60° C
Temperatura de operação -10° C a 60° C
Umidade relativa de armazenamento 20% a 90% RH
Umidade relativa de operação 10% a 95%
Certificados
FCC Parte 15, classe B
CE EN 55022:2010; EN 55024:2010; EN 61000-6-3:2007; EN 50130-4:2011; EN 61000-3-2:2006+A2:2009; IEC 61000-4-2:2008; EN 61000-3-3:2008; IEC 61000-4-3:2006+A1:2009+A2:2010; IEC 61000-4-4:2012; IEC 61000-4-5:2005; IEC 61000-4-6:2008; IEC 61000-4-8:2009; IEC 61000-4-11:2004.

DVR 4 – Características Técnicas:

Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + HDTVI 2.0 + AHD-M/H, analógica + IP
» Visualização em 1080p
» Gravação de todos os canais em 1080N ou 720p
» Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC

» Reprodução em tempo real, detecção de movimento e busca avançada
» Compatibilidade com Onvif Perfil S
» Suporta 1 HD SATA de até 10 TB
» Edição de áudio e vídeo » Modo NVR – Transforma todos os canais BNC em IP
» Função BNC + IP – Adiciona câmeras IP ao DVR



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

» IPv6	Detecção de vídeo
Sistema	*Eventos
Processador principal Integrado de alta performance	Gravação, PTZ, Tour, Notificações push, E-mail, Foto, Buzzer e Pop-up em tela
Sistema operacional Linux embarcado	*Detecção de vídeo Detecção de movimento, Zonas: 330 (22×15), Perda de vídeo e mascaramento
Vídeo	Reprodução e backup
Entradas - 4 canais BNC + 1 canal IP ou 5 canais IP no modo NVR.	*Reprodução síncrona 1/4
Multi HD Compatibilidade –	*Modo de busca
Analógica NTSC / PAL	Hora/data com precisão de segundos e busca inteligente por detecção de movimento.
HDCVI 1080p / 720p	*Funções de reprodução
HDTVI 2.0 1080p / 720p	Reproduzir, Pausar, Parar, Retrocesso, Reprodução rápida, Reprodução lenta, Próximo arquivo, Arquivo anterior, Próxima câmera, Câmera anterior, Tela cheia, Seleção de backup, Zoom digital.
AHD AHD-M/H (não é compatível com AHD-L)	*Modo de backup
Áudio	Dispositivo USB (com formatação FAT 32), download por rede, disco rígido.
Entrada 1 canal com conector do tipo RCA (15 kΩ)	Rede
Saída 1 canal com conector do tipo RCA (15 kΩ)	Fast Ethernet
Áudio bidirecional Disponível no canal 1	RJ-45 (10/100M)
Display	Funções e protocolos
*Saída de vídeo (monitores) 1 HDMI, 1 VGA e 1 saída analógica BNC	HTTP, IPv4/IPv6, TCP/IP, UPNP, RTSP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, Filtro IP, SNMP, IDDNS, I Cloud, Onvif perfil S.
*Resoluções de saída (em pixels) 1920×1080, 1280×1024, 1280×720, 1024×768 (HDMI / VGA), 800×600 (BNC)	Conexões simultâneas
*Divisão do mosaico da tela 1/4/6	20 usuários
*Máscara de privacidade 4 zonas configuráveis por canal	Aplicativo para smartphones
*Informações em tela Nome do canal, Hora, Perda de vídeo, Bloqueio de câmera, Detecção de movimento, Gravação	iOS (iPhone, iPad) e dispositivos Android
Compressão de vídeo/áudio H.264 / G.711	Armazenamento
Resoluções de gravação	Disco rígido interno de 1 TB
Stream principal	Interfaces auxiliares
HDCVI, HDTVI, AHD 1080N / 720p / 960H / D1 / CIF (30 FPS)	USB 2 portas, USB2.0
IP 1080p / 720p / 960H / D1 / CIF (30 FPS)	RS485 1 porta, para controle PTZ
Analógico 960H / D1 / CIF (30 FPS)	Geral
Bit rate	Fonte de alimentação 12 Vdc / 2 A
4 Mbps por canal (HDCVI, HDTVI, AHD, IP) / 3 Mbps para canal analógico	Potência 15 W (sem disco rígido)
Modo de gravação	Ambiente de funcionamento 0 °C ~ 55 °C / 10% ~ 90% RH / 86 ~ 106 kpa Dimensões (L × A × P)
*Manual, contínua, contínua com condição de sobrescrever, agendada, detecção de movimento, mascaramento de câmera. Perda de vídeo	Compact 1 U, 260 × 40 × 220 mm
*Intervalos de gravação 1 ~ 60 min (padrão: 30 min), pré-gravação: 1 ~ 4 seg, pós-alarme: 1 ~ 300 seg	Peso 0,75 kg (sem HD)



DVR 8 Canais – Características Técnicas:

- » Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + HDTV 2.0 + AHD-M/H, analógica + IP
- » Visualização em 1080p
- » Gravação de todos os canais em 1080N ou 720p
- » Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC
- » Reprodução em tempo real, detecção de movimento e busca avançada
- » Compatibilidade com Onvif Perfil S
- » Suporta 1 HD SATA de até 10 TB
- » Edição de áudio e vídeo » Modo NVR – Transforma todos os canais BNC em IP
- » Função BNC + IP – Adiciona câmeras IP ao DVR
- » IPv6

Sistema

Processador principal Integrado de alta performance

Sistema operacional Linux embarcado

Video

8 canais BNC + 2 canais IP ou 10 canais IP no modo NVR

Multi HD Compatibilidade –

Analógica NTSC / PAL

HDCVI 1080p / 720p

HDTV 2.0 1080p / 720p

AHD AHD-M/H (não é compatível com AHD-L)

Áudio

Entrada 1 canal com conector do tipo RCA (15 kΩ)

Saída 1 canal com conector do tipo RCA (15 kΩ)

Áudio bidirecional Disponível no canal 1

Display

*Saída de vídeo (monitores) 1 HDMI, 1 VGA e 1 saída analógica BNC

*Resoluções de saída (em pixels) 1920×1080, 1280×1024, 1280×720, 1024×768 (HDMI / VGA), 800×600 (BNC)

*Divisão do mosaico da tela 1/4/8/9/16

*Máscara de privacidade 4 zonas configuráveis por canal

*Informações em tela Nome do canal, Hora, Perda de vídeo, Bloqueio de câmera, Detecção de movimento, Gravação

Gravação

Compressão de vídeo/áudio H.264 / G.711

Resoluções de gravação

Stream principal

1 canal em 1080N / 720p (30 FPS) 7 canais em 1080N (12 FPS), 720p (15 FPS), 960H / D1 / CIF (12 FPS/15 FPS)

IP 5 MP (7 FPS) / 1080p / 720p / 960H / D1 / CIF (15 FPS)

Analógico 960H / D1 / CIF (30 FPS)

Bit rate

4 Mbps por canal (HDCVI, HDTV, AHD, IP) / 3 Mbps para canal analógico

Modo de gravação

*Manual, contínua, contínua com condição de sobrescrever, agendada, detecção de movimento, mascaramento de câmera. Perda de vídeo

*Intervalos de gravação 1 ~ 60 min (padrão: 30 min), pré-gravação: 1 ~ 4 seg, pós-alarme: 1 ~ 300 seg

Detecção de vídeo

***Eventos**

Gravação, PTZ, Tour, Notificações push, E-mail, Foto, Buzzer e Pop-up em tela

*Detecção de vídeo Detecção de movimento, Zonas: 330 (22×15), Perda de vídeo e mascaramento

Reprodução e backup

*Reprodução síncrona 1/4/8

*Modo de busca

Hora/data com precisão de segundos e busca inteligente por detecção de movimento.

*Funções de reprodução

Reproduzir, Pausar, Parar, Retrocesso, Reprodução rápida, Reprodução lenta, Próximo arquivo, Arquivo anterior, Próxima câmera, Câmera anterior, Tela cheia, Seleção de backup, Zoom digital.

*Modo de backup

Dispositivo USB (com formatação FAT 32), download por rede, disco rígido.

Rede

Fast Ethernet

RJ-45 (10/100M)

Funções e protocolos



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

HTTP, IPv4/IPv6, TCP/IP, UPNP, RTSP, SMTP,
NTP, DHCP, DNS, DDNS, Filtro IP, SNMP, IDDNS,
I Cloud, Onvif perfil S.

Conexões simultâneas
20 usuários

Aplicativo para smartphones
iOS (iPhone, iPad) e dispositivos Android

Armazenamento

Disco rígido interno de 2 TB

Interfaces auxiliares

USB 2 portas, USB2.0

RS485 1 porta, para controle PTZ

Geral

Fonte de alimentação 12 Vdc / 2 A

Potência 15 W (sem disco rígido)

Ambiente de funcionamento 0 °C ~ 55 °C / 10% ~
90% RH / 86 ~ 106 kpa Dimensões (L x A x P)

Compact 1 U, 260 x 40 x 220 mm

Peso 0,75 kg (sem HD)

DVR 16 canais – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

» Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + HDTVI 2.0 + AHD-M/H, analógica + IP

» Visualização em 1080p

» Gravação de todos os canais em 1080N ou 720p

» Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC

» Reprodução em tempo real, detecção de movimento e busca avançada

» Compatibilidade com Onvif Perfil S

» Suporta 1 HD SATA de até 10 TB

» Edição de áudio e vídeo » Modo NVR – Transforma todos os canais BNC em IP

» Função BNC + IP – Adiciona câmeras IP ao DVR

» IPv6

Sistema

Processador principal Integrado de alta performance

Sistema operacional Linux embarcado

Video

16 canais BNC + 2 canais IP ou 18 canais IP no modo NVR

Multi HD Compatibilidade –

Analógica NTSC / PAL

HDCVI 1080p / 720p

HDTVI 2.0 1080p / 720p

AHD AHD-M/H (não é compatível com AHD-L)

Áudio

Entrada 1 canal com conector do tipo RCA (15 kΩ)

Saída 1 canal com conector do tipo RCA (15 kΩ)

Áudio bidirecional Disponível no canal 1

Display

*Saída de vídeo (monitores) 1 HDMI, 1 VGA e 1 saída analógica BNC

*Resoluções de saída (em pixels) 1920x1080, 1280x1024, 1280x720, 1024x768 (HDMI / VGA), 800x600 (BNC)

*Divisão do mosaico da tela 1/4/8/9/16

*Máscara de privacidade 4 zonas configuráveis por canal

*Informações em tela Nome do canal, Hora, Perda de vídeo, Bloqueio de câmera, Detecção de movimento, Gravação

Gravação

Compressão de vídeo/áudio H.264 / G.711

Resoluções de gravação



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Stream principal

1 canal em 1080N / 720p (30 FPS) 7 canais em 1080N (12 FPS), 720p (15 FPS), 960H / D1 / CIF (12 FPS/15 FPS)

IP 5 MP (7 FPS) / 1080p / 720p / 960H / D1 / CIF (15 FPS)

Analógico 960H / D1 / CIF (30 FPS)

Bit rate

4 Mbps por canal (HDCVI, HDTVI, AHD, IP) / 3 Mbps para canal analógico

Modo de gravação

*Manual, contínua, contínua com condição de sobrescrever, agendada, detecção de movimento, mascaramento de câmera. Perda de vídeo

*Intervalos de gravação 1 ~ 60 min (padrão: 30 min), pré-gravação: 1 ~ 4 seg, pós-alarma: 1 ~ 300 seg

Detecção de vídeo

*Eventos

Gravação, PTZ, Tour, Notificações push, E-mail, Foto, Buzzer e Pop-up em tela

*Detecção de vídeo Detecção de movimento, Zonas: 330 (22x15), Perda de vídeo e mascaramento

Reprodução e backup

*Reprodução síncrona 1/4/8

*Modo de busca

Hora/data com precisão de segundos e busca inteligente por detecção de movimento.

*Funções de reprodução

Reproduzir, Pausar, Parar, Retrocesso, Reprodução rápida, Reprodução lenta, Próximo arquivo, Arquivo anterior, Próxima câmera, Câmera anterior, Tela cheia, Seleção de backup, Zoom digital.

*Modo de backup

Dispositivo USB (com formatação FAT 32), download por rede, disco rígido.

Rede

Fast Ethernet

RJ-45 (10/100M)

Funções e protocolos

HTTP, IPv4/IPv6, TCP/IP, UPNP, RTSP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, Filtro IP, SNMP, IDDNS, I Cloud, Onvif perfil S.

Conexões simultâneas

20 usuários

Aplicativo para smartphones

iOS (iPhone, iPad) e dispositivos Android

Armazenamento

Disco rígido interno de 4 TB

Interfaces auxiliares

USB 2 portas, USB2.0

RS485 1 porta, para controle PTZ

Geral

Fonte de alimentação 12 Vdc / 2 A

Potência 15 W (sem disco rígido)

Ambiente de funcionamento 0 °C ~ 55 °C / 10% ~ 90% RH / 86 ~ 106 kpa Dimensões (L x A x P) Compact 1 U, 260 x 40 x 220 mm, Peso 0,75 kg (sem HD)

.....
DVR 32 canais – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

compatível com 5 tecnologias: HDCVI + HDTVI 2.0 + AHD-M/H, analógica + IP
» Visualização em 1080p
» Gravação de todos os canais em 1080N ou 720p
» Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC
» Reprodução em tempo real, detecção de movimento e busca avançada
» Compatibilidade com Onvif Perfil S
» Suporta 1 HD SATA de até 10 TB
» Edição de áudio e vídeo » Modo NVR – Transforma todos os canais BNC em IP
» Função BNC + IP – Adiciona câmeras IP ao DVR
» IPv6

Sistema

Processador principal Integrado de alta performance

Sistema operacional Linux embarcado

Vídeo

32 canais BNC ou até 16 BNC + 16 IP (Suporta até 16 câmeras IP. Cada câmera IP substitui um canal BNC

Multi HD Compatibilidade –

Analógica NTSC / PAL

HDCVI 1080p / 720p

HDTVI 2.0 1080p / 720p

AHD AHD-M/H (não é compatível com AHD-L)

Áudio

Entrada 1 canal com conector do tipo RCA (15 kΩ)

Saída 1 canal com conector do tipo RCA (15 kΩ)

Áudio bidirecional Disponível no canal 1

Display

*Saída de vídeo (monitores) 1 HDMI, 1 VGA e 1 saída analógica BNC

*Resoluções de saída (em pixels) 1920×1080, 1280×1024, 1280×720, 1024×768 (HDMI / VGA), 800×600 (BNC)

*Divisão do mosaico da tela 1/4/8/9/16

*Máscara de privacidade 4 zonas configuráveis por canal

*Informações em tela Nome do canal, Hora, Perda de vídeo, Bloqueio de câmera, Detecção de movimento, Gravação

Gravação

Compressão de vídeo/áudio H.264 / G.711

Resoluções de gravação

Stream principal

1 canal em 1080N / 720p (30 FPS) 31 canais em 1080N (12 FPS), 720p (15 FPS), 960H / D1 / CIF (12 FPS/15 FPS)

IP 5 MP (7 FPS) / 1080p / 720p / 960H / D1 / CIF (15 FPS)

Analógico 960H / D1 / CIF (30 FPS)

Bit rate

4 Mbps por canal (HDCVI, HDTVI, AHD, IP) / 3 Mbps para canal analógico

Modo de gravação

*Manual, contínua, contínua com condição de sobrescrever, agendada, detecção de movimento, mascaramento de câmera. Perda de vídeo

*Intervalos de gravação 1 ~ 60 min (padrão: 30 min), pré-gravação: 1 ~ 4 seg, pós-alarme: 1 ~ 300 seg

Detecção de vídeo

*Eventos

Gravação, PTZ, Tour, Notificações push, E-mail, Foto, Buzzer e Pop-up em tela

*Detecção de vídeo Detecção de movimento, Zonas: 330 (22×15), Perda de vídeo e mascaramento

Reprodução e backup

*Reprodução síncrona 1/4/8/16

*Modo de busca

Hora/data com precisão de segundos e busca inteligente por detecção de movimento.

*Funções de reprodução

Reproduzir, Pausar, Parar, Retrocesso, Reprodução rápida, Reprodução lenta, Próximo arquivo, Arquivo anterior, Próxima câmera, Câmera anterior, Tela cheia, Seleção de backup, Zoom digital.

*Modo de backup

Dispositivo USB (com formatação FAT 32), download por rede, disco rígido.

Rede

Fast Ethernet

RJ-45 (10/100/1000)

Funções e protocolos

HTTP, IPv4/IPv6, TCP/IP, UPNP, RTSP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, Filtro IP, SNMP, IDDNS, I Cloud, Onvifperfil S.

Conexões simultâneas

128 usuários

Aplicativo para smartphones

iOS (iPhone, iPad) e dispositivos Android



Armazenamento

Disco rígido interno de até 10 TB

Interfaces auxiliares

2 portas, 1 USB 2.0 (frontal) e 1 USB 3.0 (traseira)
RS485 1 porta, para controle PTZ

Geral

Fonte de alimentação 12 Vdc / 4 A
Potência 15 W (sem disco rígido)
Ambiente de funcionamento 0 °C ~ 55 °C / 10% ~ 90% RH / 86 ~ 106 kpa Dimensões (L x A x P) 375 x 53 x 287 mm
Peso 2 kg (sem HD)

POWER BALUN 8 canais - Características

- » Fonte chaveada bivolt
- » Fornece alimentação e faz a interconexão das câmeras com o gravador de imagem em distâncias até 300 m via cabo UTP
- » Conexão RJ45 para alimentação e sinal de vídeo
- » Conexão RJ45 com função 4 em 1, somente para sinal de vídeo (recebe sinal de 4 câmeras através de um cabo UTP)
- » LED indicativo de alimentação e proteção
- » Saídas com proteção individual PTC contra sobrecarga

» Gabinete padrão para rede estruturada rack 19" 1U

» Compatíveis com a tecnologia analógica tradicional e HD 720p

Especificações técnicas

- Alimentação de entrada 100-240 VAC – 50/60 Hz (Full Range)
- Consumo máximo 90 Watts
- Tensão de saída 13,8 VDC
- Corrente máxima fornecida em cada canal 1 A
- Fonte de alimentação interna 13,8 Vdc/5 A
- Saída/entrada alimentação e vídeo (RJ 45)8
- Saída de vídeo (BNC fêmea)8
- Entrada auxiliar de vídeo – 4 x 1 (RJ45) 2
- Sinalização da saída de alimentação iLED verde: alimentação OK ,LED laranja: curto ou sobrecarga no canal.
- Distância para transmissão de vídeo Analógico (400 m); HDCVI 720p (250 m); HDTV 720p (200 m); AHD 720p (200 m)
- Dimensões do gabinete metálico (L x A x P) 439 x 45 x 136 mm (rack 19" – 1U)
- Peso 1,9 kg

POWER BALUN 16 canais – Características Técnicas

- » Fonte chaveada bivolt
- » Fornece alimentação e faz a interconexão das câmeras com o gravador de imagem em distâncias até 300 m via cabo UTP
- » Conexão RJ45 para alimentação e sinal de vídeo
- » Conexão RJ45 com função 4 em 1, somente para sinal de vídeo (recebe sinal de 4 câmeras através de um cabo UTP)
- » LED indicativo de alimentação e proteção
- » Saídas com proteção individual PTC contra sobrecarga
- » Gabinete padrão para rede estruturada rack 19" 1U
- » Compatíveis com a tecnologia analógica tradicional e HD 720p

Especificações técnicas

-Alimentação de entrada 100-240 VAC – 50/60 Hz (Full Range)

- Consumo máximo 135 Watts
- Tensão de saída 13,8 VDC
- Corrente máxima fornecida em cada canal 1 A
- Fonte de alimentação interna 13,8 Vdc/7,5 A
- Saída/entrada alimentação e vídeo (RJ 45)16
- Saída de vídeo (BNC fêmea)16
- Entrada auxiliar de vídeo – 4 x 1 (RJ45) -4
- Sinalização da saída de alimentação iLED verde: alimentação OK ,LED laranja: curto ou sobrecarga no canal.
- Distância para transmissão de vídeo Analógico (400 m); HDCVI 720p (250 m); HDTV 720p (200 m); AHD 720p (200 m)
- Dimensões do gabinete metálico (L x A x P) 439 x 45 x 136 mm (rack 19" – 1U)
- Peso 2,4 kg



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

RACK 5U - RACK ORGANIZADOR -

Características

RACK DE PAREDE - Mini Rack Desmontável para Servidor de 19" Polegadas; Teto em chapa 0,6mm com furação para instalação de ventiladores e saída de cabos; Base em chapa 0,6mm com furação para saída de cabos; Fundo em chapa de 0,75mm com furação para a fixação de parede; Latarias em chapa 0,6mm com fecho rápido tipo moeda; Porta em chapa 0,75mm com visor em

acrílico fumê 2mm e chave; Conjunto de planos móveis em chapa 1,2mm com furação para encaixe de porca gaiola; Colunas em chapa 0,75mm; DIMENSÕES – 5 U x 570 MM

Prestação de Serviços:

Instalação completa das câmeras externas, internas, e equipamentos necessários para sua instalação, incluindo - fiação cabos de rede externo, interno, fio de alimentação, conectores rj 45, caixinhas para conectores, parafusos, etc

Amostra - A critério do gestor, poderá ser exigida a apresentação de amostra do material cotado pelo licitante vencedor para análise prévia. As amostras deverão ser entregues no prazo de até 3 (três) dias úteis. - Caso o Serviço de Segurança entenda desnecessária, por qualquer razão, a apresentação de amostra, esse fato não implicará obrigação de a Administração receber definitivamente o material.

As características descritas são indispensáveis a uma câmera que será instalada em ambiente externo, visto que estará sujeita aos rigores das variações climáticas (chuva, sol, vento e umidade). O local requer ainda ótima qualidade de imagem e capacidade de zoom, de forma a monitorar imagens com grandes distâncias.

- Justificativa: Lei 10.520/02, art. 3º, I e III.

– Faz-se necessário o monitoramento dos acessos das instalações das Escolas Municipais Ama Maria de Paula, Sementinha do Saber, bem como os outros prédios públicos do governo municipal, para manter a segurança dos funcionários e dos visitantes externos que circulam todos os dias nas referidas dependências. Tem crescido significativamente a rotatividade de pessoas que transitam na instituição, ocasionando assim a necessidade de maior controle e monitoramento dos espaços de trabalho, esse monitoramento pode ser muito eficaz com a implantação de sistemas de segurança de câmeras. Segue abaixo, os locais onde serão instalados os referidos equipamentos:

SETOR	CAM. EXT	CAM. INT	DVR 4	DVR 8	DVR 16	DVR 32	POWER BLUM 8	POWER BLUM 16	RACK 5U	INST.
SAÚDE	19	-	-	3	-	-	3	-	3	19
OBRAS	14	-	2	1	-	-	3	-	3	14
AGRICULTURA	4	-	1	-	-	-	1	-	1	4
SOCIAL	18	2	1	3	-	-	4	-	4	20
PREFEITURA	18	1	2	1	-	-	3	-	3	15
DESPORTO	11	5	-	3	-	-	3	-	3	16
EDUCAÇÃO (ESCOLA)	44	64	1	-	3	1	1	7	6	112
TOTAL	128	72	7	11	3	1	18	7	23	200



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

Locais e Endereço de Entrega:	
SAÚDE	Rua Frey Rogério, s/nº, Centro
OBRAS	Rua Manoel Lourenço de Araujo, Centro
AGRICULTURA	Rua Matos Costa, s/nº, Centro
SOCIAL	Rua Manoel Lourenço de Araujo,
PREFEITURA	Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro
DESPORTO	Rua Manoel Lourenço de Araujo, Centro
EDUCAÇÃO (ESCOLA)	Rua Manoel Lourenço de Araujo, Centro

3 - Valor Estimado da Contratação: Lei 10.520/02, art. 3º, III.

3.1. Conforme cotações realizadas pela Secretaria de Educação o valor estimado para futuras aquisições estima-se em: **R\$ 149.781,94, conforme planilha em anexo:**

SETOR	CAMERAS EXTERNAS	VALOR	CAMERAS INTERNAS	VALOR	DVR 4	VALOR	DVR 8	VALOR	DVR 16	VALOR
SAUDE	19	R\$ 263,33	0	R\$ 191,67	0	R\$ 973,33	3	R\$ 1.323,33	0	R\$ 2.191,67
OBRAS	14	R\$ 263,33	0	R\$ 191,67	2	R\$ 973,33	1	R\$ 1.323,33	0	R\$ 2.191,67
AGRICULTURA	4	R\$ 263,33	0	R\$ 191,67	1	R\$ 973,33	0	R\$ 1.323,33	0	R\$ 2.191,67
ASSISTENCIA	18	R\$ 263,33	2	R\$ 191,67	1	R\$ 973,33	3	R\$ 1.323,33	0	R\$ 2.191,67
ADMINISTRAÇÃO	18	R\$ 263,33	1	R\$ 191,67	3	R\$ 973,33	1	R\$ 1.323,33	0	R\$ 2.191,67
CULT. TUR E DESP	11	R\$ 263,33	5	R\$ 191,67	0	R\$ 973,33	3	R\$ 1.323,33	0	R\$ 2.191,67
EDUCAÇÃO	44	R\$ 263,33	64	R\$ 191,67	0	R\$ 973,33	0	R\$ 1.323,33	3	R\$ 2.191,67
TOTAL	128	R\$ 33.706,24	72	R\$ 13.800,24	7	R\$ 6.813,31	11	R\$ 14.556,63	3	R\$ 6.575,01



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

DVR 32	VALOR	POWER BALUN 8	VALOR	POWER BALUN 16	VALOR	RACK 5U	VALOR	INSTALAÇÃO	VALOR	VALOR Total R\$:
0	R\$ 3.961,67	3	R\$ 1.093,33	0	R\$ 1.673,33	3	R\$ 373,33	19	R\$ 126,67	R\$ 15.779,97
0	R\$ 3.961,67	3	R\$ 1.093,33	0	R\$ 1.673,33	3	R\$ 373,33	14	R\$ 126,67	R\$ 13.129,97
0	R\$ 3.961,67	1	R\$ 1.093,33	0	R\$ 1.673,33	1	R\$ 373,33	4	R\$ 126,67	R\$ 3.999,99
0	R\$ 3.961,67	4	R\$ 1.093,33	0	R\$ 1.673,33	4	R\$ 373,33	20	R\$ 126,67	R\$ 18.466,64
0	R\$ 3.961,67	4	R\$ 1.093,33	0	R\$ 1.673,33	3	R\$ 373,33	15	R\$ 126,67	R\$ 16.568,29
0	R\$ 3.961,67	3	R\$ 1.093,33	0	R\$ 1.673,33	3	R\$ 373,33	16	R\$ 126,67	R\$ 14.251,67
2	R\$ 3.961,67	1	R\$ 1.093,33	7	R\$ 1.673,33	6	R\$ 373,33	112	R\$ 126,67	R\$ 67.585,41
2	R\$ 7.923,34	19	R\$ 20.773,27	7	R\$ 11.713,31	23	R\$ 8.586,59	200	R\$ 25.334,00	R\$ 149.781,94

4 - Critérios de Aceitação do Objeto: Lei 10.520/02 art. 3º I

4.1. Verificações da conformidade do objeto licitado.

4.2. Verificação do preço ofertado de cada item conforme proposta de preço.

5 - Condições de Recebimento do Objeto: Art. 73 a 76 da LGL – Lei 8.666/93.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal 8.666/93;

b) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do dispositivo legal supracitado.

5.1 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela ata de registro de preços.

5.2. É ressalvado ao Município o direito de devolução dos produtos que não estiverem dentro das especificações exigidas nesta licitação, conforme especificações do item 1.1 do edital;

5.3. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da nota, sendo sua confirmação definitiva condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

6. Obrigações da Contratada e Contratante: Art. 3º, I da Lei 10.520/02.

6.1. Conforme definidos no edital.

7. DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES Encontra-se definidas no edital e seus anexos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**

CRENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Matos Costa, na modalidade Pregão nº 01/2019 – Registro de Preços, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____, de _____ de 2019.

**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa com
(firma reconhecida)**

**ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____, CNPJ nº _____
(razão social da Empresa) _____, sediada na _____ (endereço completo)
_____, declara sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

_____, _____, de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

_____, CNPJ nº _____,
(razão social da Empresa) sediada na _____ DECLARA que (endereço completo)
cumprido o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, não possuindo em seu quadro de pessoal,
menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis)
anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____, de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

**ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____,
_____.

DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**ANEXO VI
PREGÃO Nº 01/2019**

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: _____

CIDADE: _____

AGÊNCIA Nº _____ CONTA CORRENTE Nº: _____

TITULAR DA CONTA CORRENTE: _____

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: _____

NACIONALIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____

CARGO OU FUNÇÃO: _____

IDENTIDADE N.º: _____

CPF/MF N.º: _____

ENDEREÇO: _____



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**ANEXO VII
PREGÃO Nº 01/2019**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, CNPJ nº _____,

(razão social da Empresa)

sediada na _____ DECLARA que

(endereço completo)

não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

_____, _____, de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da

**ANEXO VIII
PREGÃO Nº 01/2019**

REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA DAS ESFERAS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ – Bairro _____, nesta cidade de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, **que não ocupo nenhum cargo político** no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, **cuja acumulação seja vedada**, conforme estabelece a Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **CEP:** _____

ESTADO: _____

FONE/FAX DA EMPRESA: _____ **FONE/FAX DO REPRESENTANTE:** _____

CNPJ Nº _____

CONTA CORRENTE NO BANCO _____ **AGÊNCIA:** _____

1.5. Edital Pregão Presencial nº 01/2019 - Registro de Preços. Apresentamos nossa proposta de preços para aquisição futura e eventual de....., pelo período de 12 meses, o qual detalhamos, na seguinte planilha e de forma eletrônica:

ITEM	Quantidade	Especificação	Unidade de Medida	de	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
		<ul style="list-style-type: none">Descrição dos itens de forma completa.)				

Valor total da proposta R\$ _____ (_____). Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o item ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 – sessenta - dias da data - limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: _____ (conforme edital)

Data: ____ \ ____ \ ____

Assinatura do representante legal da empresa.

Carimbo



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

ANEXO X

(MINUTA) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2019

Aos dias do mês de de 2019, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, órgão “gerenciador” do presente Registro de Preços, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. **RAUL RIBAS NETO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa, SC, denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, .., neste ato representada pelo Sr., nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado na cidade de, .., denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Processo Licitatório nº /2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº /2019 para REGISTRO DE PREÇOS visando atender as necessidades do Município, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1- O FORNECEDOR por força do presente instrumento obriga-se ao junto ao MUNICIPIO DE MATOS COSTA A FORNECER OS PRODUTOS CONSTANTES DO **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, DE FORMA PARCELADA DE.....**, conforme descrição e quantitativos a seguir:.....

1.2. Entregar produtos e prestar serviços de instalação de qualidade e de acordo com as marcas apresentadas na proposta de preços apresentada no processo.

1.3. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o CONTRATANTE perante o FORNECEDOR e seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO

2.1 – Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço total e global de R\$____(_____).

2.2 – Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata.

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento pela aquisição do objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

3.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

3.3 - O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do Processo Licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

3.4 - Não serão efetuados em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários ou em espécie.

3.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Autorização de Fornecimento com CNPJ específico indicado no mesmo e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o Nº da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

3.6 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica o FORNECEDOR obrigado a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

3.7 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras@matocosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

3.8 - O MUNICÍPIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.

3.9 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

3.10 – O FORNECEDOR deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.11 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.12 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.13 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.14 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.

3.15 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 – Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

4.2 – O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

4.3 - responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais e ou instalação;

4.4- responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos materiais;

4.5 manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação

CLÁUSULA 5ª – DAS ENTREGAS

5.1 – Os itens deverão ser entregues e instalados imediatamente após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo Setor de Compras, diretamente no local indicado pelo setor, conforme necessidade e solicitação do Município, de acordo com as informações contidas no item 1.2 do edital.

5.2 - Todas as despesas referentes à entrega correrão por conta do fornecedor, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.

5.3 – A não entrega dentro dos prazos estabelecidos no edital, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA

6.1 – A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR terá validade de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019/2020.

CLÁUSULA 8ª - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

8.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
- III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
- II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 9ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o FORNECEDOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.3 – O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 10ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

10.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

CLÁUSULA 11ª - DAS PENALIDADES

11.1 – Se o fornecedor descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº10.520/2002 e nº 8.666/93.

11.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

11.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (Cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s) FORNECEDOR(ES) sujeito(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
- b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

11.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Matos Costa, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.7 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

11.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.9 – Nenhum pagamento será processado à fornecedora penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO

12.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30(trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 13ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1 – A presente Ata está vinculada ao Processo Licitatório nº /2019, modalidade Pregão Presencial nº /2019 - Registro de Preços, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2 – O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

13.3 – O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

CLÁUSULA 14ª – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 – A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(a)(s) servidor(a)(es) designados para tal.
14.2 – Caberá ao(a)(s) servidor(a)(es) designado(s) verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA 15ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal 2.266/09 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

16.3 - O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 17ª – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A presente Ata será publicada na Imprensa Oficial a expensas do Contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 18ª - DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Porto União, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Matos Costa, ____ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FORNECEDOR